CONTRATO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 004 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001.0000539/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 24/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM E A EMPRESA MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE -EPP.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM por intermédio do(a) **PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS**, com sede na Avenida Pedro Freitas, n° 2000, bairro São Pedro, na cidade de Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado(a) pelo doravante denominada **CONTRATANTE, e o(a) MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE -EPP,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.234.706/0001-80, sediado(a) na Rua Desembargador Pires de Castro nº 552/2, Bairro Centro, CEP: 64.001-390, na cidade de Teresina - PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 767.171, expedida pela (o) SSP- PI, e CPF nº 741.806.493-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0000539/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material permanente e Material de Informática para atender as necessidades da APPM., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

EMPRESA: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE -EPP
CNPJ: 01.234.706/0001-80
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO Nº 552/2, BAIRRO CENTRO
REPRESENTANTE: MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE
E-MAIL: lucas@recicleexpress.com.br; jorge@recicleexpress.com.br TEL.: (86) 2107-0800

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CELERON N4000 4 GB 500 WINDOWS 10 21,5", SIMILAR OU SUPERIOR	A1120	POSITIVO	20 UND	R$ 2.990,00	59.800,00
0005	APARELHO TELEFÔNICO C/ FUNÇÕES FLASH, REDIAL, TECLADO LADO DIREITO, CHAVE	PLENO	INTELBRAS	10 UND	R$ 79,00	790,00
0006	APONTADOR A LASER PARA APRESENTAÇÃO SEM FIO	AC254	MULTILASER	10 UND	R$ 99,00	990,00
0012	BATERIA PARA NOBREAK 12V 5AH	EN010	POWERTEK	10 UND	R$ 98,50	985,00
0013	CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0	46RCUSB2B00	ELGIN	10 UND	R$ 12,00	120,00
0015	CADEIRA FIXA, C/ 04 PÉS, ACOLCHOADA, C/ ENCOSTO FIXADO DUAS LATERAIS EM TECIDO, COR A DEFINIR (CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO)	FME0034U01	FRISOKAR	20 UND	R$ 160,00	3.200,00
0016	CADEIRA P/ DIGITADOR C/ BRAÇO E RODÍZIO, ACOLCHOADA EM TECIDO, COR A DEFINIR (CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO).	Y3Z31DFSM305F21	FRISOKAR	20 UND	R$ 340,00	6.800,00
0017	CADEIRA P/ DIGITADOR S/ BRAÇO C/ RODÍZIO, ACOLCHOADA, EM TECIDO, COR A DEFINIR (CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO).	Y3Z31DFSM305F31	FRISOKAR	20 UND	R$ 285,00	5.700,00
0018	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA C/ MINI PLUG - USB	SP144	MULTILASER	5 UND	R$ 50,00	250,00
0020	ESTABILIZADOR DE 1000 VA	9007	TS SHARA	20 UND	R$ 280,00	5.600,00
0021	ESTABILIZADOR DE 1500 VA	9009	TS SHARA	20 UND	R$ 518,00	10.360,00
0022	EXTENSÃO 4 TOMADAS CABO COM 10 METROS	1802	FORCELINE	10 UND	R$ 49,00	490,00
0023	FONTE PARA COMPUTADOR 500 W	BLU500ATX	BLUECASE	20 UND	R$ 185,00	3.700,00
0025	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	AH660	ADATA	12 UND	R$ 364,90	4.378,80
0026	HD INTERNO 1 TB	ST1000VM002	SEAGATE	20 UND	R$ 340,00	6.800,00
0027	HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS	AC042	MULTILASER	20 UND	R$ 49,00	980,00
0030	MESA C/ 03 GAVETAS MDF CINZA CLARO C/ CHAVES	MES-100 3GAV	VALMAR	10 UND	R$ 365,00	3.650,00
0031	MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR I7, PLACA MÃE INTEL, 4GB RAM, HD 1TB, TECLADO ABNT, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 18,5", GRAVADOR CD DVD RW, WINDOWS 10, SIMILAR OU SUPERIOR	I7000	JAB	10 UND	R$ 3.580,00	35.800,00
0033	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS	E2230	AOC	20 UND	R$ 887,00	17.740,00
0036	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III, SIMILAR OU SUPERIOR	4121	RAGTECH	5 UND	R$ 500,00	2.500,00
0041	REPETIDOR WIFI 750 MBPS	IWE3001	INTELBRAS	5 UND	R$ 175,00	875,00
0042	ROTEADOR WIRELESS 750 MBPS	C20	TP-LINK	5 UND	R$ 231,00	1.155,00
0044	SUPORTE METÁLICO PARA CPU, COM RODÍZIO MÓVEL.	SUP-CPU	VALMAR	20 UND	R$ 75,00	1.500,00
0045	SUPORTE METÁLICO PARA NOBREAK, COM RODÍZIO MÓVEL.	SUP-NOBREAK	VALMAR	20 UND	R$ 75,00	1.500,00
0047	TECLADO WIRED 600	TC125	MULTILASER	30 UND	R$ 45,00	1.350,00
0048	CONECTORES RJ45	RJ45	SECCON	50 UND	R$ 1,50	75,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 177.088,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 177.088,80 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122- Administração Geral
PROGRAMA: 0012- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITORIO
AÇÃO: (PROJ / ATIV): 2012 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITORIO
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administrações Geral
PROGRAMA: 0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ / ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO E DOS SREVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0012- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO
AÇÃO: PROJ / ATIV): 2012 – ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITORIO
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

FUNÇÃO: 04- Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administrações Geral
PROGRAMA: 0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ / ATIV): 2000 – MANUTENÇÃO E DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

APPM
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 09 de Junho de 2021.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS
PRESIDENTE DA APPM
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE
MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE -EPP
Responsável legal da CONTRATADA